

Rede: nº 241/2021

Data: 04/05/2021

Assunto: **PSICÓLOGOS NA EDUCAÇÃO – BOLETIM CONVIVA 323**

Senhores Diretores,

Solicito especial atenção às orientações contidas no Boletim Conviva 323 abaixo, referente ao Programa Psicólogos na Educação (Plataforma psicologia viva SED).

Atenciosamente,

Prof^a Rosana Guerriero Andrade
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2

Boletim CONVIVA 323 - PSICÓLOGOS DA EDUCAÇÃO.

Interessado: Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores, PCNPs, Diretores de Escola e POCs.

A partir das primeiras experiências da nossa Rede em relação ao Projeto Psicólogos da Educação, apresentamos informações complementares ao COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH / CONVIVA 2021 - Nº 276 de 26 de fevereiro de 2021, a saber:

1 – Com qual frequência podemos realizar agendamentos com o psicólogo da Unidade Escolar?

O agendamento pode ser feito mensalmente, porém é necessário o planejamento com o psicólogo da unidade escolar com antecedência;

1.2 – Só é possível realizar o agendamento com o psicólogo da escola uma vez por mês?

A liberação de agenda do psicólogo no sistema para novo agendamento se dará a qualquer momento após o de acordo com o psicólogo. Qualquer dificuldade o gestor da escola deverá entrar em contato com o psicólogo da sua unidade ou com gerente regional;

1.3 – O diretor precisa indicar qual é o supervisor responsável por sua EU ao realizar os agendamentos?

No ato do agendamento, o(a) diretor(a) selecionará o(a) supervisor(a) responsável por sua unidade escolar, que verificará a relevância do encontro para posterior autorização. O acesso à página de autorização será realizado a partir deste apontamento que restringirá o acesso dos demais supervisores;

1.4 – Quais critérios devem ser priorizados pelos supervisores para autorizarem o atendimento do agendamento?

Os temas organizados nos “planos”, devem ser observados a partir da realidade de cada unidade escolar. Os supervisores devem considerar como critérios de priorização: a) relevância, b) pertinência, c) necessidade;

1.5 – Como os supervisores serão informados sobre dos pedidos de agendamentos das unidades escolares?

Os supervisores de ensino receberão notificações do sistema (via e-mail), para o monitoramento das escolas de sua Diretoria de Ensino;

1.6 – Supervisores de ensino -em caráter de substituição na unidade escolar- poderão autorizar os encontros agendados durante a vigência da sua gestão? avisar Proteção Escolar DER Norte 2

Os supervisores de ensino, atuando em unidades escolares de outro setor em caráter de substituição, ficarão responsáveis pela autorização dos encontros no período equivalente;

1.7 – Se a unidade escolar estiver temporariamente sem supervisor, quem autorizará esses encontros com os psicólogos? avisar Proteção Escolar DER Norte 2

Em caso de ausência dos supervisores responsáveis (do setor ou em substituição), os supervisores regionais Conviva, procederão conforme o item 4;

1.8 – Quanto tempo o supervisor de ensino tem para autorizar o encontro? E se esse período expirar/vencer?

O prazo para autorização do encontro pelo supervisor de ensino da unidade escolar é de até 24 horas a partir da data do pedido de agendamento no sistema, se não autorizado no período o encontro perde a validade e deverá ser agendado pelo diretor da unidade escolar;

1.09 – Os “planos” de atendimento realizados pelas unidades escolares devem ser compartilhados apenas com os supervisores de ensino responsáveis?

Os “planos” de atendimento realizados pelas unidades escolares, em consonância com o supervisor de ensino, devem ser compartilhados com os gestores regionais Conviva, para alinhamento, apoio e acompanhamento;

1.10 – Há limite do número de participantes por encontros?

Existem formatos de encontro pré-definidos apresentados no sistema. Não há limite de participantes, porém, é preciso verificar a quantidade de pessoas em relação ao tipo de encontro solicitado para o bom andamento da ação;

1.11 – Qual o tempo de duração dos atendimentos/encontros realizados pelos psicólogos junto à comunidade escolar?

Os encontros devem ser de até 02 horas de duração com o mínimo de 03 participantes. Para mais de um agendamento no mesmo dia, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 30 minutos entre os encontros;

1.12 – A unidade escolar pode cancelar um encontro já agendado?

Caso haja a necessidade de cancelamento do encontro a ação deve ser feita em até 24 horas antes do encontro;

1.13 – A avaliação do serviço após o atendimento é necessária?

É fundamental que o solicitante do encontro faça a avaliação do serviço ao final do atendimento para que a SEDUC, juntamente com a empresa, faça as melhorias necessárias ao bom andamento do Programa;

1.14 – Questões socioemocionais de ordem individual/pessoal são contempladas pelo programa?

A atuação remota do psicólogo, é baseada em uma abordagem dinâmica e pontual na qual a escola é compreendida institucionalmente em suas particularidades. Atendimentos de ordem pessoal não são autorizados;

1.15 – Há um suporte técnico para que Diretorias de Ensino e unidades escolares possam se dirigir, em caso de inconsistências operacionais e sistêmicas da plataforma?

Para sanar inconsistências de ordem operacional e sistêmica da plataforma as Diretorias de Ensino e unidades escolares deverão acionar o suporte técnico da empresa Psicologia Viva por meio eletrônico (chat, whatsapp e e-mail);

1.16 – Se o suporte técnico da empresa Psicologia Viva não responder ao chamado? **avisar Proteção Escolar DER Norte 2**

Não havendo resposta do suporte técnico em até 24 horas os gestores regionais devem solicitar apoio da Equipe Central Conviva e CGRH.

1.17 – Como o psicólogo tem acesso aos dados da Plataforma Conviva – Placon?

O profissional poderá solicitar informações da Placon ao diretor da unidade escolar, responsável pelos registros e acompanhamento das ocorrências na plataforma.